

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

PORTARIA Nº 052, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

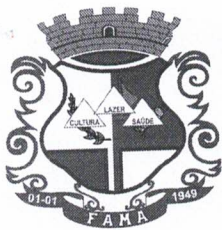
ATRIBUI COMPETÊNCIAS À TESOUREIRA.

O Sr. Alexandre Eller de Souza, Prefeito Municipal de Fama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam atribuídas à Tesoureira, Flávia Silvério Cordeiro, nos termos da Lei Complementar 12/2025 as seguintes competências:

- I. Submeter ao Diretor do Departamento a programação de desembolso, em consonância com o comportamento da receita e das atividades governamentais;
- II. Prover o Diretor do Departamento com informações atualizadas sobre a situação financeira da Prefeitura;
- III. Contatar as entidades governamentais, bancos e agências financeiras sobre a liberação e controle dos fundos e recursos transferidos ou devidos ao Município;
- IV. Orientar e fiscalizar, em todos os níveis da Prefeitura os procedimentos de contabilidade de acordo com a lei, as convenções e normas técnicas;
- V. Supervisionar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
- VI. Supervisionar e gerir os fundos especiais;
- VII. Promover a liquidação da despesa, mediante o confronto das obrigações contraídas pelas contratadas, e o efetivamente realizado constante dos documentos fiscais exibidos, elaborando a competente ordem de pagamento;
- VIII. Promover o exame e a conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem falhas ou irregularidades;
- IX. Efetuar retenções devidas;
- X. Providenciar o recebimento, guarda e quitação dos processos encaminhados para pagamento;
- XI. Efetuar cronograma de pagamentos em conjunto com o Diretor do Departamento;
- XII. Preencher os cheques e se encarregar das medidas relativas à aposição das demais competentes assinaturas;
- XIII. Manter os registros de controle de cheques e outros pagamentos em ordem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

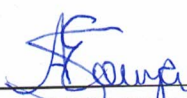
- XIV. Efetuar o pagamento das ordens emitidas, em conformidade com o cronograma de pagamento previamente estabelecido;
- XV. Verificar e controlar a documentação fiscal de comprovação de pagamentos;
- XVI. Recepcionar a arrecadação bancária e outras receitas, bem como a documentação pertinente;
- XVII. Efetuar boletins, controles e demonstrativos financeiros;
- XVIII. Manter o controle sobre a guarda de numerário, cauções e outros valores depositados em bancos ou em cofre próprio;
- XIX. Aplicar recursos não comprometidos, sob a supervisão da Diretoria do Departamento;
- XX. Acompanhar a arrecadação bancária, quanto ao cumprimento de prazos estabelecidos para repasses de recursos e outras exigências;
- XXI. Proceder a verificação de documentação bancária comprobatória dos repasses efetuados;
- XXII. Efetuar a cobrança de valores indevidamente repassados pelos agentes arrecadadores e acompanhamento de restituições devidas;
- XXIII. Efetuar a verificação prévia e preparo de documentos de arrecadação fornecidos pelas instituições financeiras;
- XXIV. Executar outras atribuições afins.

Art. 2º - Compete ainda, à Tesoureira, a gestão bancária dos recursos oriundos do FUNDEB, podendo abrir, movimentar e encerrar contas, assinar documentos, efetuar pagamentos, dentre outros atos necessários.

Parágrafo único: Todos os atos descritos no caput deverão ser assinados em conjunto pela Tesoureira do Município e pela Secretária de Educação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Fama, 06 de janeiro de 2025.


ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Odeano Melo Carvalho de Lima
Procurador Geral
OAB/MG 157.375
Esta portaria foi publicada nesta data no site da Prefeitura.
Carvalho Lima